



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2235/2017 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe acerca das medidas de controle e corte da despesa total com pessoal previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 169 da Constituição Federal de 1988, dispondo que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2017 (Lei Municipal 497/2016), em especial as normas orçamentárias definidas nos artigos 45 a 48 da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, inciso III, 20, III, "b", 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000), a estabelecer limites e medidas de controle para a despesa total com pessoal do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que a crise econômica pela qual passa o país tem afetado de maneira significativa as finanças públicas, desaguando no repasse a menor de recursos ao Município de João Dourado em relação à previsão de receitas da Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a realidade econômica e fiscal dos pequenos municípios brasileiros, que dependem fundamentalmente das transferências fiscais obrigatórias, constitucionais e legais, dos demais Entes Federativos, notadamente da União e do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 10.028/2000 define como infração administrativa contra as leis de finanças públicas a conduta de deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido o limite máximo;

CONSIDERANDO o Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal constante do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2017, publicado na edição de nº. 00305 do dia 28 de setembro de 2017 do Diário Oficial do Município, em atendimento aos artigos 54 e 55, I, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000); e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

CONSIDERANDO o relatório do Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de João Dourado, assim como as recomendações da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral do Município, apontando a necessidade de adoção de medidas de contenção e de corte de despesas com pessoal pelo Poder Executivo, a fim de adequá-las aos limites constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo das medidas de contenção de despesas com pessoal determinadas no Decreto nº. 2203, de 01 de junho de 2017, publicado na edição de nº. 00250 do Diário Oficial do Município, fica determinada, no âmbito da Administração Pública municipal, a imediata adoção das seguintes providências:

I - revogação de todos os atos administrativos de concessão das gratificações regulamentadas pelo artigo 37 da Lei Municipal nº. 296, de 30 de março de 2004, decorrentes do exercício de funções gratificadas de confiança, assim como as gratificações previstas nos artigos 186 e 187 da Lei Municipal nº. 395, de 23 de dezembro de 2009;

II - rescisão de todos os contratos temporários de prestação de serviços, exceto os seguintes:

- a) Contratos de trabalho REDA mantidos em razão da decisão liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança Coletivo de nº. 8000157-76.2017.8.05.0145, e restabelecidos por meio do Decreto nº. 2152/2017, publicado na edição de nº. 00205 de 15 de março de 2017, do Diário Oficial do Município;
- b) Contratos de trabalho REDA firmados com enfermeiros por autorização do Decreto nº. 2224/2017, publicado na edição de nº. 00276 de 28 de julho de 2017, do Diário Oficial do Município, expedido em cumprimento da decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº. 000546-52.2017.4.01.3312; e
- c) Contratação de serviços necessários ao combate dos efeitos da estiagem prolongada, conforme Decreto de Situação de Emergência nº. 2227/2017, publicado na edição de nº. 00285 de 15 de agosto de 2017 do Diário Oficial do Município, homologado em âmbito estadual pelo Decreto nº. 17.948 de 21 de setembro de 2017 do Governador do Estado da Bahia; e
- d) Contratos temporários de prestação de serviço firmados com pessoas físicas, destinados à manutenção de serviços públicos essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

III - proibição de contratação de hora extra a qualquer título; e

IV - redução de 20% (vinte por cento) do valor de todos os contratos de assessoria e/ou consultorias técnicas, assim como de todos os serviços profissionais especializados contratados nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório.



Assinado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da entrada em vigor do presente Decreto, a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal, salvo as decorrentes de afastamento de servidor para prestação de serviços inadiáveis destinados a evitar prejuízos ao patrimônio público, assim como à saúde e incolumidade física das pessoas, mediante ato administrativo devidamente justificado.

Art. 3º - Fica vedada a conversão das férias em dinheiro ("abono de férias") prevista no artigo 65 da Lei Municipal nº. 395/2009.

Art. 4º - Ficam exonerados dos seus cargos os seguintes servidores comissionados, e revogados os respectivos decretos de nomeação:

NOME	CARGO	C. F.	DECRETO
ADJACI CARDOSO DOURADO VASCONCELOS	ASSESSOR(A)	CC-3	2.096/2017
DÍAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO	ASSESSOR ESPECIAL	CCNS-E	2.049/2017
ADALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	CC -5	2.040/2017
QUELVEN MOREIRA OLIVEIRA	COORDENADOR(A) DE SETOR	CC -5	2.041/2017
ROMERITO RODRIGUES DUARTE	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	CC -5	2.042/2017
JORDANIA PEREIRA VASCONCELOS	SECRETARIO(A) EXECUTIVO	CC -5	2.045/2017
DEISTEFAN CARDOSO SILVA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	CC -5	2.144/2017
VILSON PEREIRA SOUZA	COORDENADOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	CC -5	2.108/2017
LAÉCIA DIAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A) DE PROJETOS PEDAGÓGICOS	CC -5	2.139/2017
JOSELITO ALVES DOURADO JUNIOR	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	CC -3	2.162/2017
EDCARLOS FERREIRA LIMA	COORDENADOR DE OBRAS	CC -2	2.134/2017
VITORIA NUNES DOURADO LOULA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC -6	2.141/2017
QUIVIA PEREIRA TEXEIRA	CHEFE DE SETOR	CC -6	2.143/2017
UESLEI DE PINHO RODRIGUES	CHEFE DO CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA	CC -4	2.107/2017
OSMAR CARNEIRO DOURADO	ASSESSOR INSTITUCIONAL	CC -5	2.186/2017
JAMES SANTOS COSTA	SECRETARIO(A) EXECUTIVO	CC -5	2.156/2017
CELSO LOULA DOURADO SOBRINHO	ASSISTENTE	CC -6	2.094/2017

Art. 5º - É nulo de pleno direito o ato que descumprir a determinação contida neste Decreto, ficando o infrator sujeito às sanções de natureza cível, penal e administrativa eventualmente cabíveis, sem prejuízo da abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo da atuação da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral do Município, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 6º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo anterior, compete a cada Secretário ou Secretária Municipal adotar as medidas necessárias para o integral cumprimento deste Decreto em suas respectivas pastas, devendo expedir os atos administrativos e as comunicações internas necessárias a tal finalidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de outubro de 2017, devendo vigorar até 31 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 29 de Setembro de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

